



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Serro

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 2100.01.0017312/2021-31**

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                    | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO   | SISEMA PELO PROCESSO |
|--|----------------------------|--|----------------------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 2100.01.0017312/2021-31    | IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha |                      |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                |                            |  |                      |
| Nome: Obed Rodrigues Lemos   |                            | CPF/CNPJ: 759.083.528-53               |                      |
| Endereço: Fazenda Pai Mané   |                            | Bairro: Zona Rural                     |                      |
| Município: Diamantina  | UF: MG                     | CEP: 39.100-000                        |                      |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                |                            |  |                      |
| Nome: Obed Rodrigues Lemos   |                            | CPF/CNPJ: 759.083.528-53               |                      |
| Endereço: Fazenda Pai Mané   |                            | Bairro: Zona Rural                     |                      |
| Município: Diamantina  | UF: MG                     | CEP: 39.100-000                        |                      |

| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |   |   |                                    |                |
|---|---|---|------------------------------------|----------------|
| Denominação do imóvel: Fazenda Pai Mané   |   |   | Área (ha): 131,8448                | Total          |
| Registro nº: Declaração de posse  |   |   | Área Total RL (ha): 26,8442        |                |
| Município/Distrito: Diamantina/MG   |   |   | UF: MG                             |                |
| Coordenada Plana (UTM): X - 681544/ Y - 8053045   |   | Datum: SIRGAS 2000  |                                    | Fuso: 23K      |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121605-1836.C2BE.6862.4727.BE56.6D32.C5D6.0AC4 |   |   |                                    |                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>  |   |   |                                    |                |
| Tipo de Intervenção   |   |   | Quantidade                         | Un             |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo  |   |   | 9,8516                             | ha             |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |   |   |                                    |                |
| Uso a ser dado à área   |   | Especificação (Código na DN 217-2017)   |                                    | Área (ha)      |
| Pecuária  |   | G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) |                                    | 9,8516ha       |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |   |   |                                    |                |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Área (ha)                               | Fitofisionomia/Transição  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)      |
| Cerrado Típico  | 9,8516                                  | Cerrado Típico  | Inicial                            | 9,8516         |
| <b>Total:</b>   | 9,8516                                  |   | <b>Total:</b>                      | 9,8516         |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>   |   |   |                                    |                |
| Produto/Subproduto  | Especificação                           | Quantidade  |                                    | Unidade        |
| Lenha de floresta nativa  | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 403,91  |                                    | m <sup>3</sup> |
| <b>Total:</b>   |   | 403,91  |                                    | m <sup>3</sup> |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>  |   |   |                                    |                |
| Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7   |   |   |                                    |                |

Data da Vistoria: 14/04/2021

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 28/05/2021

Validade: 36 meses

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção  | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|--|-------------|------|-------------------------|---------|
|  |             |      | X                       | Y       |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | SIRGAS 2000 | 23k  | 681784                  | 8053360 |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)***Medidas mitigadoras:*

- Medidas mitigadoras:
- Retirada da camada superficial de solo orgânico, topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas;
- Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões;
- Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;
- Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento;
- Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais;
- Elaborar plano de desmate, evitando avanço da supressão da vegetação em áreas adjacentes;
- Promover o resgate de fauna antes do durante as atividades de supressão;
- Aproveitar o material lenhoso proveniente da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras para viabilizar sua utilização e comercialização;
- Enfatizar os treinamentos e orientações ambientais dos trabalhadores e moradores em relação aos procedimentos a serem tomados ao encontrar animais silvestres;
- Instalar placas de sinalização específicas para fauna;
- Cercamento de todas as APP para evitar o pisoteamento de animais de grande porte e da área diretamente afetada – ADA para evitar que os animais entrem nas áreas remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

*Medidas Compensatórias:*

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (29715908) foi elaborado pelo Tecnólogo em Silvicultura Jadir Vieira da Silva, CREA 04.0.0000155624, ART Nº MG20210292149 (29715912).

Será implantado o PTRF, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam **0,4206 ha**, na Fazenda Pai Mané, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 – X: 681997 / Y: 8053482 e 2 – X: 681878 / Y: 8053505. Para tal, a área deve ser isolada e deverá ser conduzido a regeneração das espécies através de sementes florestais nativas.

## 12. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*   |
|------|---|----------|
| 1    | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;   | 36 meses |
| 2    | Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam 0,4206 ha, na Fazenda Pai Mané, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 681997 / Y: 8053482 e 2 – X: 681878 / Y: 8053505. Para tal, a área deve ser isolada e deverá ser conduzido a regeneração das espécies através de sementes florestais nativas; | 36 meses |
| 3    | Executar o Plano de Conservação das duas espécies imunes de corte, <i>Handroanhus chrysotrichus</i> (ipê-amarelo) e <i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro), preservando em campo 5 indivíduos (4 pequizeiros e 1 ipê-amarelo) que deverão ser preservados num raio de 10 m de cada indivíduo, perfazendo uma área de 0,0772 ha;   | Perpétuo |
| 4    | Apresentar relatório (condicionantes 2) após a implantação do projeto indicando as espécies e a regeneração já conduzida. Acrescentar anexo fotográfico e caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do relatório, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;  | 12 meses |
| 5    | Apresentar relatório, após a supressão da vegetação nativa, com as informações da condicionante 3, ou seja, as espécies preservadas em campo com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela elaboração do relatório seja diferente do responsável técnico pela elaboração do Plano de conservação, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;  | 36 meses |
| 6    | Cercamento de todas as áreas de RL e APP da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte.   | 36 meses |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 13. FINALIDADE PARA O PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL

Os produtos oriundos da supressão da cobertura vegetal nativa terão uso interno no imóvel ou empreendimento.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou***

**Municipal.**

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 28/05/2021, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30160607** e o código CRC **36DCEB7F**.